



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO

REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA GRADUAÇÃO EM
DIREITO

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º O presente Regimento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), indispensável para a colação de grau.

Art. 2.º O TCC advém de um processo de investigação orientada, tendo como referência um dos eixos teóricos de pesquisa definidos no Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

§ 1º. Consideram-se como modalidades de TCC:

I - **Monografia:** trabalho escrito que versa sobre um único tema, devidamente especificado e delimitado, cuja abordagem pode ser tanto teórica quanto prática, sustentado em sólida pesquisa documental e bibliográfica, podendo ou não ser complementado por trabalho de campo;

II - **Artigo Científico:** trabalho escrito que apresenta resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com um método científico, aceito por uma comunidade de pesquisadores, que independentemente de tratar de pesquisa bibliográfica, de pesquisa de campo ou de estudo de caso, requer uma fundamentação teórica conveniente ao tema proposto.

§ 2º. A monografia e o artigo científico deverão resultar de um processo de investigação individual do acadêmico.

Art. 3.º Os objetivos gerais do TCC, nas modalidades monografia ou artigo científico, são os de permitir aos acadêmicos do Curso de Graduação em Direito a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação apreendido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação, de crítica e de apresentação de contribuição para o aperfeiçoamento do Direito.

TÍTULO II

Das atribuições do Colegiado

Art. 4.º Ao Colegiado compete:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

I - apreciar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - homologar as decisões das Bancas Examinadoras;

III - apreciar os recursos das decisões das Bancas Examinadoras;

IV - tomar todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regimento.

TÍTULO III

Do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 5.º O Coordenador do TCC é eleito, na forma do Regimento da Coordenação do Curso de Direito, em Assembleia, pelo Colegiado, dentre os professores com título mínimo de Especialista e de experiência comprovada em pesquisa.

Parágrafo único. O Coordenador do TCC é eleito para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um período.

Art. 6.º Ao Coordenador do TCC compete:

I - elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC;

II - atender individualmente aos acadêmicos em fase de elaboração do TCC, inclusive propiciar-lhes orientação básica na fase de iniciação do projeto de pesquisa;

III - receber o Termo de Aceite de Orientação e o Termo de Encerramento de Orientação concernentes aos TCCs dos acadêmicos do Curso de Direito da UNIFAP;

IV - reunir e catalogar todas as informações relativas aos TCCs já defendidos pelos acadêmicos do Curso de Direito da UNIFAP;

V - realizar seminários, palestras, oficinas e outros eventos de divulgação das atividades de pesquisa realizadas no Curso de Direito junto a Comunidade Acadêmica da UNIFAP;

VI - elaborar e promover, conjuntamente com os responsáveis por cada área, o desenvolvimento da pesquisa no âmbito de graduação, a fim de reforçar o vínculo com a extensão universitária;

VII - facilitar a publicação dos TCCs aprovados por meio de convênio com instituições competentes e selecionados pelo Colegiado de Direito da UNIFAP;

VIII - convocar, sempre que houver necessidade, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos em fase de realização do TCC;

IX - definir os critérios para a composição de Banca Examinadora;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

X - fixar prazos para a apresentação dos TCCs e definir as datas para a reunião com os membros da Banca Examinadora;

XI - encaminhar os TCCs para os membros da Banca Examinadora;

XII - manter atualizado o controle de Atas das reuniões realizadas com os membros da Banca Examinadora;

XIII - enviar as cópias em arquivo digital, gravadas no *Dvd ou cd-rom*, formato PDF, dos TCCs definitivos à Biblioteca Central da UNIFAP para fins de consulta e publicação, ou, em caso de não autorização da publicação, entregar as cópias na Coordenação do Curso;

XIV - manter a disposição da comunidade acadêmica da UNIFAP, para consulta, um exemplar atualizado das normas da ABNT que tratam da elaboração do TCC;

XV - divulgar a relação dos orientadores credenciados e respectivos eixos teóricos de pesquisa, ou, por área de interesse;

XVI - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas ao efetivo cumprimento deste Regimento, inclusive responsabilizando o acadêmico que não entregar seu TCC definitivo.

TÍTULO IV

Dos Professores Orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 7.º A orientação do TCC deverá ser conduzida por professor efetivo ou substituto do Colegiado do Curso de Direito ou do quadro de pessoal da UNIFAP e, dependendo da especificidade do tema, admitir-se-á a possibilidade de coorientação.

Parágrafo único. A orientação poderá, excepcionalmente, ser efetuada por professor não pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP, desde que o tema a ser orientado seja de uma área específica, para a qual não haja professor qualificado na UNIFAP, e desde que previamente credenciado pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 8.º É da responsabilidade do acadêmico a escolha do orientador e do eixo teórico da pesquisa, com observância das normas e dos prazos estabelecidos por este Regimento e pelo cronograma da disciplina TCC I.

§ 1.º O acadêmico poderá contar com a colaboração de um coorientador, o qual deve ser um profissional, no mínimo, graduado na área de conhecimento específica do projeto de pesquisa, mediante aprovação prévia do professor orientador e do Colegiado do Curso.

§ 2.º O nome do profissional coorientador, a partir da aprovação pelo Colegiado do Curso, deverá constar nos documentos e relatórios a serem entregues pelo acadêmico para o Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

Art. 9.º Para a formalização do sistema de orientação o professor orientador deverá assinar o Termo de Aceitação (anexo I deste Regimento), mediante a análise prévia do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único. A mudança de professor orientador só poderá ocorrer com a devida autorização do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso e, excepcionalmente, pelo Coordenador do Curso de Direito.

Art. 10. Ao professor orientador compete:

I - atender a seus orientandos;

II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto de pesquisa em conformidade com o cronograma previamente estabelecido e com registro em ficha de acompanhamento (anexo II deste Regimento);

III – recomendar que os orientados submetam os projetos de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade ou outro Comitê específico, em razão da matéria, no início do cronograma da disciplina TCC I ou com maior antecedência, caso os trabalhos tenham como sujeitos de pesquisa seres humanos e/ou animais;

IV - avaliar, ao término da primeira etapa do TCC, as atividades dos orientandos;

V - apresentar Relatório Final de todos os orientandos, bem como prestar informações quando solicitadas pelo Coordenador do TCC;

VI - declarar os orientados aptos ao TCC, mediante expedição de Termo de Encerramento de Orientação (anexo III deste Regimento), para o fim de constituição de Banca Examinadora;

VII - presidir a Banca Examinadora em relação aos TCCs em que atuou como professor orientador;

VIII - comunicar ao Coordenador do TCC qualquer mudança na pesquisa, ou, o descumprimento de encargos por parte dos orientandos;

TÍTULO V

Dos acadêmicos em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 11. A elaboração do projeto de TCC, na modalidade monografia ou artigo científico, tem como requisito essencial a matrícula na disciplina TCC I do Curso de Direito da UNIFAP.

Parágrafo único. O acadêmico poderá, excepcionalmente, matricular-se na disciplina TCC I, desde que tenha concluído 50% (cinquenta por cento) dos créditos que compõem a matriz curricular do Curso de Direito da UNIFAP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

Art. 12. O acadêmico somente efetivará o professor orientador mediante sua aprovação na disciplina TCC I.

Art. 13. Os acadêmicos devidamente matriculados na disciplina TCC II deverão necessariamente iniciar a produção do TCC, nas modalidades monografia ou artigo científico, conforme as regras da ABNT vigentes.

Art. 14. Ao acadêmico, em fase de realização do TCC, compete:

I – optar pela elaboração do TCC em uma das modalidades previstas neste Regimento, monografia ou artigo científico;

II - elaborar, individualmente, o projeto de pesquisa de monografia ou de artigo científico;

III - apresentar o documento comprobatório da aceitação do professor orientador para o professor da disciplina TCC I (anexo I deste Regimento);

IV - protocolar junto ao Coordenador do TCC o projeto de pesquisa, acompanhado do documento comprobatório da aceitação do professor orientador;

V - cumprir o cronograma divulgado pelo Coordenador do TCC à entrega de projeto de pesquisa;

VI – submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade ou outro Comitê específico, em razão da matéria, no início do cronograma da disciplina TCC I ou com maior antecedência, conforme determinado pelo orientador, caso seu trabalho tenha como sujeitos de pesquisa seres humanos e/ou animais;

VII - manter contatos periódicos com o professor orientador para a discussão e o aprimoramento do TCC;

VIII - apresentar ao professor orientador o relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, em duas vias;

IX - elaborar o TCC, de acordo com este Regimento, com as normas da ABNT e as instruções de seu orientador e do Coordenador do TCC;

X - entregar o TCC, nas modalidades monografia ou artigo científico, em 3 (três) vias impressas, acompanhada do Termo de Encerramento de Orientação e do Protocolo de Entrega (anexos III e IV, respectivamente, deste Regimento), ao Coordenador do TCC, de acordo com o cronograma da disciplina TCC II;

XI - comparecer no dia, na hora e no local previamente determinado para a apresentação oral do TCC, ressalvada a dispensa prevista no § 2.º do art. 30 deste Regimento;

XII - depositar a versão final do TCC, após apresentação oral ou dispensa (§ 2º do art. 30 deste Regimento), em arquivo digital, gravada em *Dvd ou cd-rom*, formato PDF, na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

Coordenação do Curso de Direito, segundo o cronograma da disciplina TCC II e as formalidades dispostas no art. 36 deste Regimento.

TÍTULO VI

Dos Objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 15. O TCC, nas modalidades monografia ou artigo científico, deve oportunizar aos acadêmicos do Curso de Direito o desenvolvimento de habilidades e de capacidades que envolvam:

I - o conhecimento teórico básico de como se constrói um projeto de pesquisa;

II - a autonomia à idealização de projetos diversos, considerando todas as etapas;

III - a elaboração de textos relativos ao projeto, tais como monografias e artigos científicos;

IV - desenvolver no acadêmico a aptidão para pesquisa;

V - a participação acadêmica em Núcleos ou Grupos de Pesquisas sob a responsabilidade do professor-orientador;

VI - estimular a produção científica por meio de contribuições que vise à construção dos saberes jurídicos;

VII - avaliar a capacidade de análise crítica dos conhecimentos adquiridos durante o Curso de Direito para que possa aferir a sua capacidade de articulação;

VIII - a avaliação de todo o sistema produtivo, tanto coletivo como individual, por meio de reuniões destinadas a esse fim, ou, por meio de relatórios dirigidos ao Colegiado do Curso de Direito;

IX - a apresentação junto à comunidade acadêmica dos resultados parciais ou finais da pesquisa em fóruns de debates.

TÍTULO VI

Do processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia ou Artigo Científico)

Art. 16. O TCC, na modalidade monografia ou artigo científico, deverá ser elaborado individualmente, cumprindo o que determinada as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Direito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

Art. 17. O processo de elaboração do TCC exigirá a definição de uma agenda de compromissos mútuos entre orientador e orientando, a qual deve vir retratada em Ficha de Acompanhamento de Produção do TCC (anexo II deste Regimento), com o indicativo das atividades e dos encontros efetivados.

Art. 18. A elaboração da monografia ou do artigo científico dar-se-á em 3 (três) fases:

I - a primeira fase, denominada “elaboração do projeto de pesquisa”, inicia-se:

a) com a escolha da modalidade do TCC, do tema e do orientador, no semestre em que o acadêmico se matricular na disciplina TCC I;

b) com a elaboração do projeto de monografia ou de artigo científico e sua qualificação a serem avaliados pelo professor da disciplina TCC I.

II - a segunda fase compreende:

a) a execução da pesquisa e a realização didática de seu relatório, em conformidade com o cronograma previamente estabelecido no projeto de pesquisa. Esta atividade encerra-se com o protocolo do texto da monografia ou do artigo científico.

III - a terceira fase abarca:

a) a apresentação oral da monografia ou do artigo científico, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 30 deste Regimento;

b) a avaliação pela Banca Examinadora;

c) o depósito da versão final da monografia ou do artigo científico, nos termos do art. 36 deste Regimento.

Art. 19. A apresentação oral do TCC, na modalidade escolhida pelo acadêmico, ocorrerá durante o décimo semestre letivo do curso, como última atividade curricular do acadêmico, ressalvada a dispensa de apresentação oral prevista no § 2º do art. 30 deste Regimento.

TÍTULO VII

Da estrutura do Projeto de Pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia ou Artigo Científico)

Art. 20. O projeto de pesquisa para a monografia ou para o artigo científico obedecerá às normas da ABNT relativas à apresentação de trabalhos científicos.

Parágrafo único. O acadêmico não poderá apresentar projeto idêntico a outro já defendido, seja na UNIFAP, seja em qualquer outro centro de pesquisa acadêmica, brasileiro ou estrangeiro, ficando passivo aos rigores da lei.

Art. 21. A estrutura do projeto de pesquisa compõe-se de:

I – capa (obrigatório):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

- a)** nome da entidade;
- b)** nome do autor;
- c)** título;
- d)** local;
- e)** mês/ano do depósito.
- II** – lombada (opcional)
- III** – folha de rosto (obrigatório):
 - a)** nome do autor;
 - b)** título;
 - c)** tipo de projeto de pesquisa e nome da entidade a que deve ser submetido
 - d)** local;
 - e)** ano de depósito.
- IV** – lista de ilustração (opcional);
- V** – lista de tabelas (opcional);
- VI** – lista de abreviaturas e siglas (opcional);
- VII** – lista de símbolos (opcional);
- VIII** – sumário (obrigatório);
- IX** – introdução (obrigatório);
- X** – problema (obrigatório);
- XI** – hipóteses (obrigatório);
- XII** – objetivos (obrigatório):
 - a)** geral;
 - b)** específicos;
- XIII** – justificativa (obrigatório);
- XIV** – referencial teórico (teoria de base e revisão bibliográfica) (obrigatório);
- XV** – metodologia (obrigatório);
- XVI** – cronograma (obrigatório);
- XVII** – referências (obrigatório);
- XVIII** – apêndice (opcional);
- XIX** – anexo (opcional).

TÍTULO VII

Da estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia ou Artigo Científico)

Art. 22. A estrutura da monografia obedecerá às normas da ABNT e compor-se-á de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

I – capa (obrigatório);

II – lombada (opcional);

III – folha de rosto (obrigatório);

IV – errata (opcional)

V – folha de Aprovação (obrigatório)

VI – dedicatória (opcional);

VII – agradecimentos (opcional);

VIII – epígrafe (opcional);

IX – resumo da Língua Vernácula (obrigatório) – nos termos da ABNT NBR 6028-2003, deve informar ao leitor o objetivo, o método, os resultados e as conclusões do trabalho, de tal forma que este possa, inclusive, dispensar a consulta ao original.

X – resumo em Língua Estrangeira (obrigatório) – ABNT NBR 6028-2003;

XI – lista de ilustração (opcional);

XII – lista de tabelas (opcional);

XIII – lista de abreviaturas e siglas (opcional);

XIV – lista de símbolos (opcional);

XV – sumário (obrigatório);

XVI – introdução (obrigatório) – nos termos da ABNT NBR 14724-2011, apresenta os objetivos do trabalho e as razões de sua elaboração;

XVII – desenvolvimento (obrigatório);

XVIII – conclusão (obrigatório) – nos termos da ABNT NBR 14724-2011, é o fechamento, confirma ou não a hipótese do trabalho e pode apresentar as prováveis soluções ou sugestões para o problema da pesquisa.

XIX – referências (obrigatório);

XX – glossário (opcional);

XXI – apêndice (opcional);

XXII – anexos (opcional);

XXIII – Índice remissivo (opcional).

Art. 23. O corpo da monografia (introdução, desenvolvimento e conclusão) terá no mínimo 30 (trinta) laudas de texto escrito, as citações (diretas e indiretas) obedecerão ao sistema autor-data e às regras da ABNT – NBR 10520-2002 e as referências deverão obedecer às regras da ABNT – NBR 6023-2002.

Art. 24. A formatação da monografia obedecerá às seguintes regras:

I – papel A4 (21 cm x 29,7 cm);

II – dimensão: 3 cm superior e 2 cm inferior; 3 cm esquerda e 2 cm direita;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

III – tipo de letra (fonte): “Time New Roman”;

IV – tamanho da fonte: 12 (doze), para todo o texto;

V – recuo da primeira linha 1,25 cm;

VI – entrelinhas com espaçamento 1,5 cm;

VII – recuo deslocado 4 cm, quando a citação direta for acima de 3 (três) linhas e sem a utilização de aspas;

VIII – numeração e paginação: as folhas da monografia são contadas sequencialmente desde a folha de rosto, mas não são numeradas. A numeração deve ser colocada a partir da Introdução, em algarismos arábicos contínuos, localizados na margem superior direita.

Art. 25. A estrutura do artigo científico obedecerá às normas da ABNT e compor-se-á de:

I – título do artigo em português – com letras em caixa alta, corpo 12, negrito e centralizado;

II – título do artigo em língua estrangeira (inglês, espanhol ou francês) – com letras em caixa alta, corpo 12, itálico e centralizado;

III – nome completo do acadêmico e nome completo do orientador – com letras em caixa baixa, corpo 12 e recuados à direita;

IV – breve currículo do acadêmico e do orientador em nota de rodapé, corpo 10, espaçamento simples e com no máximo 3 (três) linhas cada;

V – resumo em língua portuguesa com no mínimo 100 (cem) palavras e no máximo 250 (duzentas e cinquenta) palavras – corpo 10, entrelinhas com espaçamento simples e alinhamento justificado. Nos termos da ABNT NBR 6028-2003, deve informar ao leitor o objetivo, o método, os resultados e as conclusões do trabalho, de tal forma que este possa, inclusive, dispensar a consulta ao original;

VI – resumo em língua estrangeira (inglês, espanhol ou francês) com no mínimo 100 (cem) palavras e no máximo 250 (duzentas e cinquenta) palavras – corpo 10, entrelinhas com espaçamento simples e alinhamento justificado. Deve seguir os termos da ABNT NBR 6028-2003;

VII – inclusão de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras-chave na língua portuguesa e na estrangeira (inglês, espanhol ou francês) – corpo 10, entrelinhas com espaçamento simples e alinhamento justificado;

VIII – introdução que deve apresentar os objetivos do trabalho e as razões de sua elaboração, nos termos da ABNT NBR 14724-2011;

IX – 15 (quinze) a 30 (trinta) laudas em folha A4, posição vertical; fonte “Times New Roman”; corpo 12; alinhamento justificado; sem separação de sílabas; entrelinhas com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

espaçamento 1,5 cm; recuo de parágrafo de 1,25 cm (primeira linha); margem: superior e esquerda: 3 cm, inferior e direita: 2 cm;

X – conclusão que deve apresentar o fechamento, confirmando ou não a hipótese do trabalho e podendo apresentar as prováveis soluções ou sugestões para o problema da pesquisa, nos termos da ABNT NBR 1474-2011;

XI – citações diretas e indiretas que devem obedecer às regras da ABNT – NBR 10520-2002;

XII – referências que devem obedecer às regras da ABNT – NBR 6023-2002;

XIII – títulos, subtítulos e sub subtítulos que devem ser alinhados à esquerda e conter um texto relacionado a eles, conforme a NBR 6024-2003;

XIV – numeração e paginação: as folhas do artigo são contadas sequencialmente. A numeração deve ser colocada a partir da segunda página, em algarismos arábicos contínuos, localizados na margem superior direita.

Parágrafo único. Não serão aceitas notas de rodapé explicativas e não poderá constar sumário.

Art. 26. Ao término da segunda fase de realização da monografia ou do artigo científico (art. 18, inciso II), o acadêmico entregará 3 (três) vias impressas do trabalho, devidamente assinadas por seu orientador, ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, o qual ficará incumbido de enviá-las, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da apresentação oral para os membros da Banca Examinadora.

TÍTULO VIII

Da Banca Examinadora

Art. 27. A apresentação oral do TCC, na modalidade monografia ou artigo científico, será efetuada pelo acadêmico do Curso de Direito, perante uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, na forma a seguir:

I – o professor orientador presidirá a Banca Examinadora;

II – serão designados pelo Coordenador do TCC, em acordo prévio com o professor orientador, 2 (dois) professores, dentre os professores efetivos ou substitutos do Colegiado do Curso de Direito, para composição da Banca Examinadora;

III – o coorientador, credenciado pelo Colegiado do Curso de Direito, fará parte da Banca Examinadora, respeitando-se o limite de 3 (três) membros.

§ 1.º A Banca Examinadora poderá contar com a participação de professor efetivo ou substituto não pertencente ao Colegiado do Curso de Direito, não pertencente ao quadro de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

peçoal da UNIFAP, e também poderá contar com a participação de profissional graduado na área de conhecimento específica da monografia ou do artigo científico, mediante a indicação do professor orientador e a comunicação prévia ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2.º A Banca Examinadora somente deliberará com a presença de 3 (três) membros.

Art. 28. Os membros das Bancas Examinadoras deverão avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso, nas modalidades monografia ou artigo científico, nos prazos estabelecidos no cronograma da disciplina TCC II.

TÍTULO IX

Do Processo de Avaliação

Art. 29. A avaliação da monografia ou do artigo científico compreenderá as seguintes etapas:

I – o exame de qualificação, o qual consiste em etapa preliminar da avaliação, representada por reunião privativa entre a Banca Examinadora e o orientando, com o propósito de conferir orientações de natureza teórico-metodológicas, de caráter exclusivamente qualitativo, quando decorridos até cinquenta por cento do tempo total destinado à elaboração da monografia ou do artigo científico;

II – a apresentação escrita, que compreende todo o percurso teórico-metodológico da pesquisa devidamente circunscrito ao tema adotado, observando-se o atendimento às normas da Língua Portuguesa e às normas da ABNT;

III – a apresentação oral, que resulta na socialização da trajetória da pesquisa com o objetivo de demonstrar o domínio do conteúdo, a sequência lógica e a clareza na exposição das ideias, dentro de um tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos.

§ 1.º A avaliação da apresentação oral, na modalidade artigo científico, poderá ser dispensada nos termos do § 2.º do art. 30 deste Regimento.

§ 2.º A culminância da apresentação oral ocorrerá com a arguição proferida pelos avaliadores e resposta pelo acadêmico dentro de um tempo correspondente ao máximo de 20 (vinte) minutos.

§ 3.º A não apresentação oral da monografia ou do artigo científico no tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos implicará em reprovação automática e a perda tanto do orientador quanto da Banca Examinadora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO**

Art. 30. As sessões de apresentação oral da monografia ou do artigo científico serão públicas, podendo ser gravadas.

§ 1.º É vedada a divulgação da monografia antes de sua apresentação oral.

§ 2.º Os acadêmicos, que optarem pela modalidade artigo científico, poderão ser dispensados da apresentação oral, desde que obtenham comprovante de aceite ou de publicação em periódico científico classificado com nível A ou B no Qualis/CAPES.

§ 3.º O comprovante de aceite ou de publicação em periódico científico classificado com nível A ou B no Qualis/CAPES poderá ser validado a partir da matrícula do acadêmico na disciplina TCC I até o início do prazo para apresentação oral dos trabalhos científicos, conforme cronograma da disciplina TCC II.

§ 4.º O acadêmico que não obtiver o comprovante de aceite ou de publicação na forma estabelecida no § 3º realizará, obrigatoriamente, a apresentação oral do artigo científico.

Art. 31. Para efeito de aprovação da monografia ou do artigo científico a média final deverá observar o estipulado na sistemática de avaliação adotada por este Regimento e pela UNIFAP (anexos V e VI deste Regimento).

Parágrafo único. A média final da monografia ou do artigo científico deverá ser o resultado da média aritmética simples extraída das notas atribuídas pelos avaliadores integrantes da Banca Examinadora.

Art. 32. A atribuição de notas seguirá as finalidades e os critérios objetivos descritos neste Regimento e nos anexos V e VI.

§ 1.º A Banca Examinadora atribuirá ao acadêmico nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que somente será considerado aprovado aquele que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

§ 2.º Cada membro avaliará separadamente o acadêmico e a nota final será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca.

Art. 33. O resultado da avaliação final será assinado por todos os membros da Banca Examinadora e registrado em ata (anexo VII deste Regimento), sendo que o acadêmico receberá cópia do documento com a nota.

Parágrafo único. A colação de grau é condicionada à aprovação da monografia ou do artigo científico.

Art. 34. No caso de reprovação, desde que não ultrapassado o prazo máximo para conclusão do Curso, o acadêmico poderá apresentar nova monografia ou novo artigo científico para avaliação, ainda que com o mesmo tema ou orientador, reiniciando o processo para elaboração da pesquisa, se necessário, desde que devidamente rematriculado na disciplina TCC II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE DIREITO

TÍTULO X

Do depósito da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 35. Para o depósito da versão final do TCC, o acadêmico deverá providenciar junto à Biblioteca da Universidade a confecção da ficha catalográfica do TCC, utilizando o link <http://www2.unifap.br/biblioteca/formularios/ficha_catalografica/>.

Art. 36. No prazo estabelecido pelo cronograma da disciplina TCC II, o acadêmico deverá encaminhar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso a versão final da monografia ou do artigo científico, em *Dvd ou cd-rom*, formato PDF, incorporando a ficha catalográfica e as sugestões da Banca, quando houver. O encaminhamento do *Dvd ou cd-rom* deverá ser acompanhado de declaração de autorização (ou não) para a divulgação do trabalho (anexo VIII deste Regimento).

I – Na capa do *Dvd ou cd-rom* deverão constar os seguintes dados de identificação:

- a) nome da Instituição a que o trabalho é submetido;
- b) nome completo do Curso realizado;
- c) nome do(s) autor(es) do trabalho;
- d) título do trabalho e subtítulo (se houver);
- e) titulação e nome do orientador do trabalho;
- f) local (cidade) da Instituição onde o trabalho é apresentado;
- g) ano da entrega do trabalho.

II – Na contracapa do *Dvd ou cd-rom* deverá constar o Resumo do trabalho;

III – O próprio *Dvd ou cd-rom* deverá vir identificado com todos os elementos listados no inciso I do Art. 36, à exceção do previsto na alínea “e”.

Parágrafo único. O projeto gráfico do *Dvd ou cd-rom* é de responsabilidade do autor do TCC.

TÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 38. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Direito.

Data: 21 de setembro de 2016.